

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 045/2002
PROCESSO Nº 50500.004830/2002-13

SEXTO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 045/2002, DE
LOCAÇÃO DO IMÓVEL DA URRJ, QUE
ENTRE SI CELEBRAM A AGÊNCIA
NACIONAL DE TRANSPORTES
TERRESTRES – ANTT, E A EMPRESA
CARLTON DO BRASIL LTDA.

A AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES – ANTT, entidade integrante da Administração Federal Indireta, constituída nos termos da Lei nº 10.233, de 05 de junho de 2001, situada no SCES/SUL, Lote 10 Trecho 03, Projeto Orla, Pólo 08, Brasília-DF – CEP 70200-003, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 04.898.488/0001-77, neste ato representada pelo seu Diretor Geral, senhor JORGE LUIZ MACEDO BASTOS, [REDACTED], portador da carteira de identidade nº [REDACTED] expedida [REDACTED] e inscrito no CPF sob o nº 408.486.207-04, nomeado por Decreto em 16 de abril de 2015, publicado na Edição Extra do D.O.U. de 16 de abril de 2015, com competência para responder pela contratante nos termos do art. 61, da Lei nº 10.233, de 05 de junho de 2001, e da Resolução ANTT nº 3.000, de 28 de janeiro de 2009, doravante denominada LOCATÁRIA, e de outro a empresa, CARLTON DO BRASIL LTDA., estabelecida na Avenida Franklin Roosevelt nº 39 – sala 417 – Centro, no Rio de Janeiro- RJ, inscrita no CNPJ sob nº 04.174.601/0001-71, representada neste ato por seu sócio o Senhor LEONEL COUTO, [REDACTED] portador da carteira de identidade nº [REDACTED] e inscrito no CPF nº 359.124.217-91, denominada LOCADORA, resolvem celebrar o presente instrumento, com base na Lei nº 8.245, de 1991 e no inciso I, do parágrafo 3º, do artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, mediante as seguintes Cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo:

1.1 A redução do valor mensal do aluguel das salas nº 1133 a 1137, situadas na Avenida Marechal Câmara, nº 160, 11º andar do Edifício Le Bourget, no Rio de Janeiro/RJ, passando para R\$ 71.229,85 (setenta e um mil, duzentos e vinte e nove reais e oitenta e cinco centavos), a partir de janeiro de 2016.

1.1.1 O novo valor aluguel não será aplicável à indenização prevista na Cláusula Décima Primeira do instrumento contratual, considerando-se como referência para tal o valor anterior à concessão do desconto.

1.2 A formalização da renúncia, por parte da Locadora, ao direito de reajuste do valor do Contrato, relativo aos exercícios de 2014 e 2015.)

1.2.1 O próximo reajuste poderá ocorrer a partir de 16 de dezembro de 2016, considerando-se o IGP-M acumulado no período de dezembro de 2015 a dezembro de 2016.

1.3 A alteração do prazo de pagamento dos aluguéis, constantes da Cláusula Sexta, Item "a" do Contrato, para o dia 10 do mês subsequente ao vencido.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1 Com a redução do valor do aluguel, a LOCATÁRIA pagará à LOCADORA o valor mensal de R\$ 71.229,85 (setenta e um mil, duzentos e vinte e nove reais e oitenta e cinco centavos), a partir de janeiro de 2016, passando o valor global do contrato para R\$ 4.273.790,85 (quatro milhões, duzentos e setenta e três mil, setecentos e noventa reais e oitenta e cinco centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

3.1 O presente Aditivo será publicado, por extrato, no Diário Oficial da União, conforme determina o parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1 Permanecem inalteradas e ratificadas as demais Cláusulas e condições previstas no Contrato, que não conflitem com as disposições constantes do presente Termo.

E, por estarem, assim, justos e acordados, firmam o presente, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Brasília, 12 de janeiro de 2016 .

PELA LOCATÁRIA: _____


JORGE LUIZ MACEDO BASTOS
Diretor Geral

PELA LOCADORA: _____



LEONEL COUTO

TESTEMUNHAS:


Nome: ROBSON DE BARROS VILLA NETO

RG: _____

CPF: _____


Nome: _____

RG: _____

CPF: _____